



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1139, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 967/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal interino, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Inclui os Parágrafos 1º e 2º ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 967/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º. (...)

§ 1º. Para a efetivação e execução dos serviços de apoio e infra-estrutura das atividades rurais decorrentes da Política Agrícola Municipal, o Poder Executivo, através da Secretaria de Agricultura, utilizará máquinas rodoviárias e agrícolas, implementos, veículos, pessoal técnico e administrativo, motoristas, assessoramento de órgãos especializados, aquisição de materiais pertinentes, serviços de terceiros, sementes, e outros encargos necessários à conclusão das ações.

§ 2º. O quantitativo a ser disponibilizado para cada serviço ou produto constante nesta Lei, conforme condições financeiras, orçamentárias e de acordo com as disponibilidades dos equipamentos, máquinas, veículo e pessoal, bem como dependendo da operacionalização dos procedimentos, será objeto de regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 10 de abril de 2017.



ALTAMIRO SCHEFFER

Prefeito Municipal em exercício